

Artigo 60 - Eventuais casos de litígio quanto ao cancelamento de registro de atletas serão arbitrados pela Coordenadoria de Esporte e Lazer, após manifestação das partes.

Parágrafo Único - Caso o atleta seja registrado por dois ou mais municípios com documentos que apresentem divergências, prevalecerá o registro efetivado com o documento original apresentado à autoridade da CEL pessoalmente pelo atleta, acompanhado de justificativa por escrito ou Boletim de Ocorrência Policial.

Artigo 70 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Esporte e Lazer.

Artigo 80 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria G. CEL 03/2009

O Coordenador de Esporte e Lazer expede a presente Portaria que estabelece as Regiões Esportivas do Estado de São Paulo, para o ano de 2009.

1ª REGIÃO ESPORTIVA

DREL da GRANDE SÃO PAULO

IRJEL de OSASCO - Osasco, Barueri, Carapicuíba, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapeperica da Serra, Itapevi, Jandira, Jujuitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

IRJEL de SANTO ANDRÉ - Santo André, Diadema, Mauá, Rio Grande da Serra, Ribeirão Pires, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul.

DREL de SANTOS - Santos, Bertioga, Cubatão, Guarujá, Praia Grande, São Vicente.

IRJEL de ITANHAÉM - Itanhaém, Itariri, Mongaguá, Peruibe, Pedro de Toledo.

2ª REGIÃO ESPORTIVA

DREL de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - São José dos Campos, Igaratá, Jacareí, Jambéiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, Santa Isabel.

IRJEL de CARAGUATATUBA - Caraguatubá, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba.

IRJEL de CRUZEIRO - Cruzeiro, Arapeí, Areias, Bananal, Lavrinhas, Piquete, Queluz, São José do Barreiro, Silveiras.

IRJEL de GUARATINGUETÁ - Guaratinguetá, Aparecida, Cachoeira Paulista, Canas, Cunha, Lagoinha, Lorena, Potim, Roseira.

IRJEL de PINDAMONHANGABA - Pindamonhangaba, Caçapava, Campos do Jordão, Natividade da Serra, Redenção da Serra, São Luiz do Paraitinga, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Taubaté, Tremembé.

IRJEL de GUARULHOS - Guarulhos, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã.

IRJEL de MOGI DAS CRUZES - Mogi das Cruzes, Arujá, Biritinga Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Poá, Salesópolis, Suzano.

3ª REGIÃO ESPORTIVA

DREL de BAURUR - Baurur, Agudos, Arealva, Avai, Balbinos, Borebi, Cabrália Paulista, Duarteina, Jacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Macatuba, Paulistania, Pederneiras, Pirajui, Piratininga, Presidente Alves, Regiópolis, Ubirajara, Uru.

IRJEL de BOTUCATU - Botucatu, Anhembí, Areiópolis, Bofete, Itatinga, Pardinópolis, Pratiânia, São Manuel, Torre de Pedra.

IRJEL de JAU - Jau, Bariri, Barra Bonita, Bocatina, Boracéia, Dois Córregos, Igaracu do Tietê, Itaju, Itapui, Mineiros do Tietê.

IRJEL de LINS - Lins, Cafelândia, Getulina, Guaicara, Guaimbé, Guarantã, Pongai, Promissão, Sabino.

IRJEL de PIRACICABA - Piracicaba, Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Mombuca, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Maria da Serra, São Pedro.

IRJEL de SÃO CARLOS - São Carlos, Analandia, Brotas, Descalvado, Dourado, Ibaté, Itirapina, Porto Ferreira, Pirassununga, Ribeirão Bonito, Santa Cruz da Conceição, Santa Rita do Passa Quatro, Torrinhã.

4ª REGIÃO ESPORTIVA

DREL de CAMPINAS - Campinas, Americana, Artur Nogueira, Cosmópolis, Elias Fausto, Engenheiro Coelho, Hortolândia, Indaiatuba, Monte Mór, Nova Odessa, Paulínia, Sumaré, Valinhos, Vinhedo.

IRJEL de ATIBAIA - Atibaia, Bragança Paulista, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Nazaré Paulista, Piracacia, Vargem.

IRJEL de LIMEIRA - Limeira, Araras, Conchal, Itacemópolis, Leme.

IRJEL de MOGI GUAÇU - Mogi Guaçu, Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Mogi Mirim, Santo Antonio da Posse.

IRJEL de RIO CLARO - Rio Claro, Cordeirópolis, Corumbatai, Ipeúna, Santa Gertrudes.

IRJEL de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - São João da Boa Vista, Aguai, Águas da Prata, Espírito Santo do Pinhal, Santo Antonio do Jardim, Vargem Grande do Sul.

IRJEL de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - São José do Rio Pardo, Casa Branca, Caconde, Divinolândia, Itobi, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba.

IRJEL de SERRA NEGRA - Serra Negra, Águas de Lindóia, Amparo, Jaguariúna, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Socorro, Tuiuti.

5ª REGIÃO ESPORTIVA

DREL de RIBEIRÃO PRETO - Ribeirão Preto, Barrinha, Cravinhos, Dumont, Jardinópolis, Luis Antonio, Pontal, Santa Rosa do Viterbo, Serrana, Sertãozinho, São Simão.

IRJEL de BATATAIS - Batatais, Altinópolis, Brodosqui, Cajurú, Cassia dos Coqueiros, Santo Antonio da Alegria, Santa Cruz da Esperança, Serra Azul.

DREL de FRANCA - Franca, Cristais Paulista, Itirapoa, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista.

IRJEL de ITUVERAVA - Ituverava, Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Miguelópolis.

IRJEL de SÃO JOAQUIM DA BARRA - São Joaquim da Barra, Ipuã, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Sales Oliveira.

DREL de BARRETOS - Barretos, Colina, Colombia, Guaira, Jaborandi.

IRJEL de BEBEDOURO - Bebedouro, Monte Azul Paulista, Pirangi, Pitangueiras, Taquaral, Terra Roxa, Viradouro.

DREL de ARARAQUARA - Araraquara, Américo Brasiliense, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Guataparã, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Lucia, Tabatinga, Trajubi.

IRJEL de JABOTICABAL - Jaboticabal, Guariba, Monte Alto, Pradópolis, Vista Alegre do Alto, Taiacu, Taiúva.

IRJEL de TAQUARITINGA - Taquaritinga, Borborema, Candido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Ibitinga, Itapólis, Matão, Santa Ernestina.

6ª REGIÃO ESPORTIVA

DREL de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - São José do Rio Preto, Adolfo, Bady Bassit, Balsamo, Cedral, Guapiacu, Ipiquã, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Nova Aliança, Nova Granada, Palestina, Potirendaba, Orindiúva, Onda Verde, Sales, Ubatuba, Uchoá.

IRJEL de CATANDUVA - Catanduva, Ariranha, Catiguá, Elisiário, Ibirá, Irapuã, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Santa Adélia, Urupês.

IRJEL de FERNANDÓPOLIS - Fernandópolis, Estrela D'Oeste, Guarani D'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, São João das Duas Pontes.

IRJEL de JALES - Jales, Aspásia, Dirce Reis, Dolcinópolis, Mesópolis, Palmeira D'Oeste, Paranaíba, Pontalinda, Populina, Santa Albertina, Santa Salete, São Francisco, Turmalina, Urânia, Vitória Brasil.

IRJEL de MONTE APRAZÍVEL - Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Planalto, Poloni, Sebastianópolis do Sul, Tanabi, União Paulista.

IRJEL de OLÍMPIA - Olímpia, Altair, Cajobi, Embaúba, Guaraci, Içém, Paulo de Faria, Severínia, Tabapuã.

IRJEL de SANTA FÉ DO SUL - Santa Fé do Sul, Aparecida D'Oeste, Marinópolis, Nova Canaã Paulista, Rubinéia, Santana da Ponte Pensa, Santa Clara D'Oeste, Santa Rita D'Oeste, Três Fronteiras.

IRJEL de VOTUPORANGA - Votuporanga, Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Macaúbal, Monções, Nhandeara, Parisi, Pontes Gestal, Riolândia, Valentim Gentil.

DREL de ARAÇATUBA - Araçatuba, Auriflamma, Bento de Abreu, Brejo Alegre, Gastão Vidigal, General Salgado, Guararapes, Guzolândia, Ilha Solteira, Magda, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Pereira Barreto, Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, São João de Iracema, Sud Mennucci, Valparaíso.

IRJEL de ANDRADINA - Andradina, Castilho, Guaraçai, Itapura, Lavinia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Suzanópolis.

IRJEL de BIRIGUI - Birigui, Bilac, Buritama, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Piacatu, Lourdes, Turiuba, Zacarias.

IRJEL de PENÁPOLIS - Penápolis, Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Braúna, Luisiânia, Santópolis do Aguapeí.

7ª REGIÃO ESPORTIVA

DREL de PRESIDENTE PRUDENTE - Presidente Prudente, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Estrela do Norte, Iepê, Indiana, João Ramalho, Martinópolis, Nantes, Nandará, Pirapózzinho, Rancharia, Regente Feijó, Santo Expedito, Taciba, Tarabai.

IRJEL de ADAMANTINA - Adamantina, Flora Rica, Flórida Paulista, Irapuru, Lucélia, Mariópolis, Pacaembu, Pracinha.

IRJEL de DRACENA - Dracena, Junqueirópolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Tupi Paulista.

IRJEL de OSVALDO CRUZ - Osvaldo Cruz, Inubia Paulista, Parapuã, Rinópolis, Sagres, Salmourão.

IRJEL de PRESIDENTE VENCESLAU - Presidente Venceslau, Caiuá, Emilianópolis, Euclides da Cunha Paulista, Marabá Paulista, Mirante do Paranapanema, Piquerobi, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sandovalina, Santo Anastácio, Teodoro Sampaio.

DREL de MARILIA - Marília, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Julio Mesquita, Gália, Garça, Lupércio, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompeia, Vera Cruz.

IRJEL de ASSIS - Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Lutécia, Maracá, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Turumã.

IRJEL de OURINHOS - Ourinhos, Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Oleo, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.

IRJEL de PIRAJUÍ - Pirajui, Coronel Macedo, Fartura, Manduri, Sarutaiá, Taquai, Taquarituba, Tejuapá.

IRJEL de TUPÁ - Tupã, Arco Iris, Bastos, Herculândia, Iacri, Quatã, Queiroz, Quintana.

8ª REGIÃO ESPORTIVA

DREL de SOROCABA - Sorocaba, Alumínio, Araçariquama, Araçoiaba da Serra, Cabreúva, Ibiuna, Itú, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Salto, Pirapora do Bom Jesus, Salto de Pirapora, Santana de Parnaíba, São Roque, Tapiraí, Votorantim.

IRJEL de AVARÉ - Avaré, Águas de Santa Bárbara, Arandu, Cerqueira Cesar, Iaras, Itai.

IRJEL de ITAPETININGA - Itapetininga, Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Guareí, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Paranapanema.

IRJEL de ITAPEVA - Itapeva, Apiai, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Capão Bonito, Guapiara, Itaberá, Itaoca, Itaporanga, Itapirapuã Paulista, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Taquarivaí.

IRJEL de TATUI - Tatui, Boituva, Cesário Lange, Capela do Alto, Iperó, Porangaba, Quadra.

IRJEL de TIETÊ - Tietê, Cerquilha, Conchas, Jumirim, Laranjal Paulista, Pereiras, Porto Feliz, Rafard.

IRJEL de REGISTRO - Registro, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariqueira-Açu, Sete Barras.

IRJEL de JUNDIAÍ - Jundiá, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Louveira, Morungaba, Várzea Paulista.

Portaria G.CEL 4/2009

Regulamento Geral Administrativo

O Coordenador de Esporte e Lazer expede a presente Portaria, que estabelece o Regulamento Geral Administrativo, dispondo da organização e competência dos órgãos dirigentes e judicantes para eventos da CEL.

Artigo 1º - Os eventos da CEL serão regidos e desenvolvidos pelos seguintes órgãos:

- Comitê Dirigente;
- Comissão Disciplinar Especial;
- Comitê Organizador.
- I - DO COMITÊ DIRIGENTE
- Artigo 2º - O Comitê Dirigente será composto por:
 - Chefia;
 - Assistente de Chefia;
 - Assessores Técnicos;
 - Comissão Técnica;
 - Comissão de Controle;
 - Secretaria Geral;
 - Comissão Disciplinar Especial;
 - Corpo de Representantes da CEL;
 - Supervisão de Modalidades;
 - Supervisão de Marketing;
 - Supervisão de Finanças;
 - Supervisão de Transportes;
 - Supervisão de Alojamentos e Manutenção;
 - Supervisão de Alimentação;
 - Ouvidoria;
 - Supervisão de Cerimoniais e Premiação;
 - Corpo de Arbitragem;
 - Chefia de Delegação;
 - Jurados;
 - Grupo de Apoio;
 - Grupo de Estudos.

II - DA CHEFIA DO COMITÊ DIRIGENTE

Artigo 3º - A Chefia do Comitê Dirigente compete:

- a) Representar o Secretário de Esporte, Lazer e Turismo e o Coordenador de Esporte e Lazer;
- b) determinar dia e hora em que o funcionário ou servidor convocado deverá apresentar-se para início de suas atividades e de retorno à sua sede;

c) nomear auxiliares e alterar, se necessário, a composição do Comitê Dirigente;

d) fazer cumprir os regulamentos e portarias da CEL;

e) convocar reuniões com os integrantes do Comitê Dirigente e Chefes de Delegações;

f) tomar medidas de caráter administrativo visando a manutenção da boa ordem de serviço e a disciplina por parte dos funcionários e servidores subordinados;

g) solicitar pareceres à Comissão de Controle e à Comissão Técnica;

h) prestar informações e esclarecimentos à Comissão Disciplinar Especial;

i) encaminhar às Comissões Disciplinares os expedientes e representações relativas às faltas disciplinares e infrações a Regulamentos capituladas no Código de Justiça Desportiva, cometidas no decorrer dos eventos;

j) decidir os expedientes e representações relativas a infrações a regulamentos não capitulados no Código de Justiça Desportiva, cabendo dessa decisão recurso à Comissão Disciplinar, órgão da primeira instância da Justiça Desportiva. O recurso deverá ser interposto no prazo de uma hora após a ciência às partes da decisão, sendo dirigido ao Chefe do Comitê Dirigente, que o encaminhará ao Presidente da Comissão Disciplinar, devendo este convocar a Comissão para decisão em plenário;

l) apurar excessos eventualmente praticados por integrantes de Delegações, responsabilizando-os quando for o caso;

m) convocar dirigentes municipais e atletas para prestar esclarecimentos e/ou apresentar documentos, quando solicitado;

n) apresentar, ao final do evento, ao Coordenador de Esporte e Lazer, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, oferecendo sugestões, se cabíveis.

III - DA ASSISTÊNCIA DE CHEFIA

Artigo 4º - A Assistência de chefia compete:

a) Assistir administrativa e tecnicamente a Chefia do Comitê Dirigente, representando-a sempre que designada;

b) supervisionar as atividades dos órgãos componentes do Comitê Dirigente, quando lhe for determinado;

c) apresentar relatório final das atividades desenvolvidas à Chefia do Comitê Dirigente com sugestões, se cabíveis.

IV - DA ASSESSORIA TÉCNICA

Artigo 5º - A Comissão Técnica compete:

a) Assistir tecnicamente a Chefia do Comitê Dirigente, representando-a sempre que designada;

b) supervisionar as atividades dos órgãos componentes do Comitê Dirigente, quando lhe for determinado;

c) apresentar relatório final das atividades desenvolvidas à Chefia do Comitê Dirigente com sugestões, se cabíveis.

V - DA COMISSÃO TÉCNICA

Artigo 6º - A Comissão Técnica compete:

a) Informar os Supervisores das modalidades previsões sobre os locais, dias e horários das premiações;

b) organizar e executar os serviços necessários a realização do Congresso Técnico;

c) designar locais e elaborar programas para as competições;

d) supervisionar tecnicamente as diversas modalidades desportivas de acordo com os regulamentos e regras em vigor;

e) providenciar e supervisionar junto à Secretaria Geral a divulgação dos resultados diários das partidas e competições, a programação do dia subsequente e assuntos de ordem técnica de interesse geral;

f) emitir pareceres em assuntos referentes à parte técnica;

g) coordenar as atividades da Supervisão de Modalidade;

h) apresentar relatório final das atividades desenvolvidas à Chefia do Comitê Dirigente, oferecendo sugestões, se cabíveis.

VI - DA COMISSÃO DE CONTROLE

Artigo 7º - A Comissão de Controle compete:

a) Examinar os documentos dos atletas e dirigentes inscritos;

b) emitir parecer sobre a regularidade ou irregularidade de inscrição em modalidade e de atletas;

c) receber as relações nominais por modalidade e sexo dos atletas e de dirigentes inscritos;

d) comunicar de imediato à Chefia do Comitê Dirigente qualquer irregularidade constatada;

e) elaborar e encaminhar à Comissão Técnica o mapeamento das delegações municipais inscritas por modalidade e sexo;

f) elaborar relatório referente a atletas e dirigentes inscritos e participantes do evento por modalidade e sexo;

g) elaborar o controle de pontuação por modalidade e sexo;

h) acompanhar através de súmulas as penalidades aplicadas aos atletas, técnicos e assistentes técnicos, para efeito de cumprimento de suspensões automáticas;

i) fiscalizar a configuração do abandono previsto em Regulamento e acompanhar as justificativas das Delegações Municipais, citações e sentenças;

j) informar quanto às justificativas apresentadas pelas Delegações municipais para efeito de decisão final da Chefia do Comitê Dirigente;

k) elaborar as pastas dos supervisores de modalidades, contendo as relações nominais de atletas inscritos;

l) receber os relatórios disciplinares de representantes e árbitros para montagem de processos a serem encaminhados à Chefia do Comitê Dirigente;

m) receber os ofícios encaminhados pela Secretaria Geral referente à nomeação dos chefes de Delegações para fiscalização e controle das representações;

n) receber súmulas para conferência e encaminhamento de resultados das competições à comissão técnica para publicação em boletim oficial e posterior arquivamento;

o) apresentar relatório final das atividades desenvolvidas à Chefia do Comitê Dirigente, oferecendo sugestões, se cabíveis;

p) Organizar e executar os serviços necessários a realização do Congresso Técnico e de escolha da cidade sede;

q) Informar a Chefia do Comitê Dirigente (ou Supervisão de Cerimonial e Premiação) a pontuação final geral e a respectiva classificação parcial durante o evento e a classificação geral concomitantemente com o término do mesmo.

VII - DA SECRETARIA GERAL

Artigo 8º - A Secretaria geral compete:

a) Executar os serviços de protocolo e arquivamento de papéis e documentos;

b) lavrar as atas de reuniões e congressos;

c) elaborar Boletins Oficiais;

d) expedir atestados de participação no evento, por determinação da Chefia do Comitê Dirigente;

e) distribuir materiais de escritório aos setores componentes do Comitê Dirigente;

f) encaminhar à Chefia do Comitê Dirigente, as Supervisões e Comissões o Boletim Oficial do dia;

g) apresentar relatório final das atividades desenvolvidas à Chefia do Comitê Dirigente, oferecendo sugestões, se cabíveis.

VIII - DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Artigo 9º - O Órgão Judicante será a Comissão Disciplinar Especial.

§ 1º - Instalar-se-á no início do evento e encerrará suas atividades após a apreciação de todos os casos pendentes.

§ 2º - Reunir-se-á em caráter permanente, visando à apreciação dos processos.

IX - DA SUPERVISÃO DE MODALIDADE

Artigo 10 - Compete à Supervisão de Modalidade:

a) Organizar e dirigir técnica e administrativamente serviços relativos às modalidades esportivas;

b) vistoriar os locais de competições antes do início das programações das respectivas modalidades, apresentando relatório de necessidades com tempo suficiente para solução de problemas;

c) reunir-se com os representantes de modalidades e árbitros para avaliação técnica, traçar normas de conduta e de ação da equipe, informando sobre determinações da Chefia do Comitê Dirigente;

d) percorrer os locais de jogos nos horários das competições; e) escalar Representantes de Modalidades;

f) cuidar para que os horários determinados de saída dos árbitros dos alojamentos aos locais de jogos e competições sejam cumpridos;

g) apresentar à Comissão de Controle dados numéricos de sua modalidade.

h) apresentar relatório final das atividades desenvolvidas à Chefia do Comitê Dirigente, oferecendo sugestões se cabíveis;

i) Auxiliar nos serviços locais necessários a realização do Cerimonial de Premiação;

j) Informar o Supervisor de Cerimonial e Premiação, em tempo hábil, previsões sobre os locais, dias e horários das premiações.

X - DA SUPERVISÃO DE MARKETING

Artigo 11 - A Supervisão de Marketing compete:

a) Planejar, supervisionar, orientar e fiscalizar a publicidade de nos locais de competições, Congressos, Solenidades de Abertura e Encerramento e nas Sedes dos Comitês Dirigente, Organizador e de Imprensa;

b) fazer observar a prioridade de publicidade referente a SELT nos locais de realização dos eventos desportivos;

c) receber, distribuir e recolher os materiais de Marketing relativos a SELT;

d) providenciar e fiscalizar a divulgação de Marketing da SELT em boletins, folhetos e impressos em geral.

e) verificar, orientar e fiscalizar para que a publicidade de qualquer gênero seja realizada mediante autorização expressa da SELT/CEL, cabendo a esta local de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de Jogos e uniformes de competições dos municípios.

XI - DA SUPERVISÃO DE FINANÇAS

Artigo 12 - A Supervisão de Finanças compete:

a) Administrar, controlar e movimentar recursos financeiros de acordo com as normas estabelecidas pela CEL;

b) examinar